



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 2.132, de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre alterar a Lei 1.953, de 22 de novembro 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 1.953, de 22 de novembro de 2024, de 6 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º. A outorga de permissões para a exploração do serviço de "Buggy-Turismo" é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, devendo ser respeitado o limite de 93 (noventa e três) permissões, correspondendo a 1 (um) veículo para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente



Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira